



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 41/2023 QUE “Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Montes Claros e dá outras Providências.”, de autoria da Vereadora Iara de Fátima Pimentel Veloso.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O presente projeto tem como escopo instituir a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia neste Município.

A análise do projeto resta prejudicada, nos termos do art. 160 do Regimento Interno tendo em vista que encontra-se em tramitação o P39/2023 que trata do mesmo assunto:

Art.160 - Não é permitido ao Vereador apresentar proposição que guarde identidade ou semelhança com outra em andamento na Casa; devendo ser observada a ordem e prazo de entrega no caso de requerimentos e indicações.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 26 de abril de 2023.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605